



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lauro



Prefeitura Municipal de Lauro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lauro – Publicado em, Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019 – Nº 1831

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA  
SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO  
LAUREANO

*Convênio que entre si celebram a Fundação  
Napoleão Laureano e a Prefeitura do  
Município de Lauro-PB para repasse de  
verbas para subsidiar a manutenção das  
atividades do Hospital Napoleão Laureano.*

O **MUNICÍPIO DE LASTRO-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o nº 08.999.716/0001-56, sediada à Rua Pedro Abrantes Ferreira-116 – Centro - Lauro – PB, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Athaide Gonçalves Diniz, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei n.º 474/2019, do Município do Lauro, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**1.** O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 474/2019, do Município **CONVENENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

#### CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.** Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

**2.1.** Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco Brasil Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

#### CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

**3.** O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

#### CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### **4.** COMPETE À CONVENENTE:

- Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
- Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

##### **5.** COMPETE À CONVENIADA:

- Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
- Permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenha acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

#### CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

**6.** O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Lauro-PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CAPÍTULO VI – DO FORO

**7.** Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019 – Nº 1831

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 09 de agosto de 2019.

CONVENENTE:

CONVENIADO:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE LASTRO

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF/MF:  
\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF: